



**Itens que já foram considerados como conflitos em comissões julgadoras de concursos pela Congregação FFCLRP USP**

- 1) Artigos publicados ou em vias de serem publicados (jornal; completos em periódicos no país e exterior; tradução);
- 2) Trabalhos em eventos (trabalhos completos em anais de congressos; resumos em anais de congressos; resumos expandidos em anais de congressos; apresentação de trabalhos);
- 3) Livros (autoria conjunta; colaborador);
- 4) Material didático (apostila; manuais);
- 5) Produção técnica (programas de computador sem registro; produtos tecnológicos; processos e técnicas; trabalhos técnicos; curso de curta duração ministrado; desenvolvimento de material didático ou instrucional; editoração);
- 6) Patentes;
- 7) Projetos de pesquisa (colaborador; integrante);
- 8) Produção artística (vídeos; músicas; partituras; apresentação sonora);
- 9) Organização de eventos (científicos; artísticos; culturais);
- 10) Orientação e/ou Supervisão (iniciação científica; monografia; mestrado; doutorado; Pós-Doc);
- 11) Membro de família ou de pessoa com quem tenha relações que comprometam julgamento isento (cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; ex-cônjuges, amigos ou inimigos – CLR)

*Obs.: a decisão competirá aos membros da Congregação (no caso de concursos da carreira docente) ou Conselho Técnico-Administrativo (no caso de processos seletivos), quando os nomes indicados pelos departamentos para composição das comissões julgadoras ou de seleção forem submetidos à apreciação destes colegiados.*



### **Normativas adicionais**

#### **Código de Ética USP - Resolução nº4871/2001**

<http://www.leginf.usp.br/?resolucao=resolucao-no-4871-de-22-de-outubro-de-2001>

"Artigo 12 - Nenhum servidor docente ou não-docentes deve participar de decisões que envolvam a seleção, contratação, promoção ou rescisão de contrato, pela Universidade, de membro de sua família ou de pessoa com quem tenha relações que comprometam julgamento isento."

#### **Parecer CLR - cópia de trecho da ata nº 270 referente à sessão da CLR, realizada em 27/11/2007 - sobre a participação de orientadores em comissões de concurso**

<http://sistemas.ffclrp.usp.br/down.php?id=2819&d>

"Os colegiados, para não beneficiar ou prejudicar candidatos, ou para que não se alegue que alguém tenha sido beneficiado ou prejudicado, deveriam evitar a indicação de parentes, cônjuges, ex-cônjuges, orientadores, supervisores, amigos ou inimigos para a Comissão Julgadora embora, no plano legal, não estejam impedidos de fazê-lo."

#### **Parecer PG.P.1372/14 - RUSP**

<http://sistemas.ffclrp.usp.br/down.php?id=2820&d>

Assunto: Consulta. Composição de comissão julgadora para concursos de livre-docência. Professores Associados de Universidades Federais que não possuem o título de livre-docência. Portaria MEC nº 07/2006. Regimento Geral: artigo 190. Pareceres C.J.P.nº 1745/10 e nº 2790/89. Admissibilidade.